



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
"EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA"
Rua Professor Telles - 335 São Benedito – Telefax: (35) 3523-3444
ASSESSORIA PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 001/2013.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES, FIXAÇÃO DE VALOR DO QUILOMETRO RODADO E COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGEM DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Certifico que este documento foi PUBLICADO no mural da Câmara Municipal de Alpinópolis em:

07/05/13

Alpinópolis(MG) 07105113

ASS: 

Os vereadores da Câmara Municipal de Alpinópolis/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alpinópolis e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, resolvem propor a seguinte Resolução:

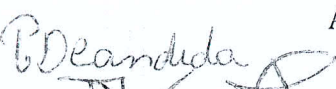
Art. 1º. O Vereador que se ausentar do município, a serviço do Legislativo, fará jus ao recebimento de diárias, para custeio de despesas com estada e alimentação ou ao reembolso de suas despesas nos termos desta Resolução.

Art. 2º. O pagamento de diárias poderá ser feito quando a viagem tiver um dos seguintes objetivos:

- I – participação em congressos, convenções, seminários, simpósios e outros eventos congêneres;
- II – participação em treinamentos e cursos de aperfeiçoamento;
- III – participação em reuniões que versem sobre assuntos de interesse da Câmara ou do Município;
- IV – participação em solenidades e eventos cívicos;
- V – resolução de assuntos administrativos de interesse da Câmara.

Parágrafo único. Os casos elencados nos incisos deste artigo são considerados de interesse público relevante.

Art. 3º. Os valores das diárias de viagem são os seguintes:







CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
"EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA"

Rua Professor Telles - 335 São Benedito - Telefax: (35) 3523-3444
ASSESSORIA PARLAMENTAR

I - Em distância superior a 300 (trezentos) quilômetros da sede deste município, a diária será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a título de despesas com estada, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de despesas com alimentação e o valor do quilômetro rodado a ser considerado é de R\$ 0,90 (noventa centavos), caso a viagem se realize em veículo próprio ou de terceiro, sob a responsabilidade do vereador solicitante;

II - Em viagens à capital federal - Brasília - o valor da diária a título de estada será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e a título de alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§1º. Nas viagens cuja distância seja inferior a 300 (trezentos) quilômetros da sede do município, não haverá pagamento de diária, apenas reembolso das despesas realizadas e comprovadas, observados os limites estabelecidos no inciso I do artigo 3º desta Resolução, salvo autorização da Presidência para a hipótese de hospedagem. Na hipótese tratada neste parágrafo o valor correspondente ao quilômetro rodado é o previsto no inciso I deste artigo.

§2º. Os valores das diárias poderão ser reajustados anualmente, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - no período, através de Resolução Específica.

§3º. A viagem será requerida por escrito através do preenchimento da Solicitação de Viagem, constante no Anexo I desta Resolução.

§4º. O requerimento de que trata o parágrafo antecedente será encaminhado ao Presidente da Câmara, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo.

§5º. A veracidade das informações contidas na Solicitação de Viagem, o controle da viagem e a prestação de contas serão de inteira responsabilidade do vereador solicitante.

Art. 4º. O pagamento de diárias ao Presidente fica condicionado apenas à apresentação, à Contabilidade de Câmara, do Relatório de Viagem, constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º. O servidor efetivo, o comissionado e o contratado, que no desempenho de suas atividades, ausentarem-se do município em caráter eventual e transitório, em visitas a órgãos públicos ou particulares, para tratarem de assuntos do Poder Legislativo ou

Deandida
Dum
Alcides

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Certifico que este documento foi
PUBLICADO no mural da Câmara
Municipal de Alpinópolis em:
Alpinópolis(MG), 02/10/2013
ASS.: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
"EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA"
Rua Professor Telles - 335 São Benedito – Telefax: (35) 3523-3444
ASSESSORIA PARLAMENTAR

para participar de cursos de capacitação, terão direito ao recebimento de valores correspondentes às despesas de hospedagem, alimentação e transporte, cujos valores não deverão ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo único. Na hipótese da viagem referida no artigo em referência poderá ser utilizado veículo próprio do servidor ou de terceiro, sempre sob a responsabilidade do solicitante.

Art. 6º. O vereador ou servidor que receber diárias ou valores correspondentes às despesas de viagem, hospedagem, alimentação e transporte **deverá apresentar Relatório de Viagem**, constante no Anexo II da presente Resolução, **sob pena de, não o fazendo, proceder a devolução do valor recebido.** Deverão acompanhar o relatório os seguintes documentos:

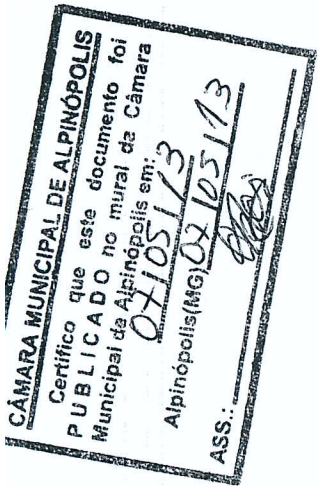
- I – cópia do certificado de participação do curso;
- II – comprovante de presença no local objeto da viagem;
- III – declaração que comprove a participação do vereador em encontros realizados com autoridades políticas de qualquer esfera de governo, constando a data, local, assunto tratado e pessoas responsáveis pelo atendimento prestado.

§1º. As despesas com taxas de inscrição serão comprovadas por documento emitido pela empresa responsável pela realização do evento.

§2º. O Relatório de Viagem acompanhado dos comprovantes das despesas serão entregues à contabilidade da Câmara **em até 3 (três) dias úteis após o regresso.**

Art. 7º. As diárias do vereador a título de estada e alimentação, além dos valores a título de quilômetros rodados, assim como as despesas de viagem do servidor poderão ser realizadas mediante empenho prévio estimativo, nos exatos termos do §2º do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, devendo ser quitadas através de nota de empenho, após sua regular liquidação, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. As despesas de locomoção correspondentes a **pedágio, estacionamento, passagem, táxi** e outras congêneres deverão ser comprovadas através de notas ou cupons fiscais e, na



Deandada



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
"EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA"
Rua Professor Telles - 335 São Benedito – Telefax: (35) 3523-3444
ASSESSORIA PARLAMENTAR

impossibilidade destes, de recibos, para serem ressarcidos pela Câmara Municipal.

Art. 8º. O transporte de vereadores e servidores poderá ser feito através de veículo fretado, ocasião em que deverá preceder de cotação prévia, estando o pagamento condicionado à apresentação de nota fiscal ou recibo da empresa transportadora.

Parágrafo único. Os deslocamentos também poderão ser efetuados por meio de transporte coletivo, devendo as despesas com passagens rodoviárias, aéreas e pacotes de viagem ser comprovadas por documento emitido pela empresa transportadora.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão em dotação específica e própria da Câmara Municipal, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 10. Os casos omissos nesta Resolução serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, notadamente a Resolução nº 006/2009.

Câmara Municipal de Alpinópolis, aos 29 de abril de 2013.

Sandra Aparecida
Sandra Aparecida Carvalho do Nascimento
Presidenta

Noé Freire
Noé Freire Bueno
Vice-Presidente

Adriano Bernardo
Adriano Bernardo Francisco
Secretário

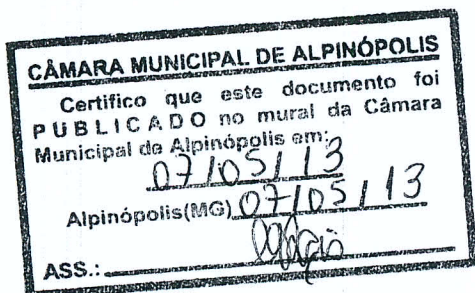
José Acácio
José Acácio Vilela

Jaqueline Cândida
Jaqueline Cândida Rocha
Paulina Dezidéria
Paulina Dezidéria Cândida

José Antônio
José Antônio dos Santos

Valdir Gabriel
Valdir Gabriel dos Santos

Douglas Brasileiro
Douglas Brasileiro Freire



ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA
SOLICITAÇÃO DE
DIÁRIA E/OU DE
VIAGEM**

Nome do Requisitante:

Cargo/Função:

CPF:

Data e Horário p/saída:

____/____/____ - ____ : ____ hs

Data e Horário p/retorno:

____/____/____ - ____ : ____ hs

Quant. Diárias solicitadas:

Meio de Transporte:

Destino:

Objetivo/Motivo da Viagem:

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requisitante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Alpinópolis – MG, ____ de _____ de _____

Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

RESOLUÇÃO 001/2013

ANEXO II

RELATÓRIO E COMPROVANTE DESPESA DE VIAGEM Nº 00 /20

Nome:

Cargo:

Local para onde se deslocou:

Motivo:

Dia/hora partida:

Dia/hora regresso:

| | | |
|------------------|----------------------------|--|
| 1. | Taxa de inscrição no curso | |
| 2. | Taxas: Embarque e Pedágio | |
| 3. | Hotel e Garagem | |
| 4. | Refeições e Lanches | |
| 5. | Chamadas Telefônicas | |
| 6. | Táxi | |
| 7. | Pedágio | |
| 8. | Estacionamento | |
| 9. | Passagem Aérea | |
| 10. | Quilometragem | |
| 11. | Outras despesas da viagem | |
| TOTAL R\$ | | |

APROVAÇÃO DA DESPESA

Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis

RECIBO

Recebi da Câmara Municipal de Alpinópolis a quantia acima referente a despesas de viagem, conforme discriminado no relatório.

Alpinópolis – MG, ___ de _____ de _____

Vereador/Servidor